

Interior

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE TOLEDO

2ª VARA CRIMINAL DE TOLEDO - PROJUDI

Rua: Almirante Barroso, 3202 - 2º andar - Jardim Planalto - Toledo/PR

CEP: 85.905-010 - Fone (45) 3277-4806- Celular: (45) 3277-4844

E-mail: tol-5vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO VANESSA D'ARCANGELO RUIZ

PARACCHINI, FAZ SABER a todos os interessados, que será(ão) levado(s) à leilão, para a venda,

o(s) bem(ns) penhorado(s), por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da avaliação, pela

leiloeira MARIA CLARICE DE OLIVEIRA - Matrícula 680 - JUCEPAR, em leilão exclusivamente "on

line", no site www.mariacliceleiloes.com.br, a saber:

DATA(S) PARA VENDA JUDICIAL: 1ª Praça: 06/03/2025 às 14h00

2ª Praça: 13/03/2025 às 14h00

AUTOS: 0014607-69.2023.8.16.0170

PROCESSO: Alienação de bens do acusado.

POLO ATIVO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ 6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE

TOLEDO- CNPJ:

POLO PASSIVO: JOSIMAR DE LIMA FARIAS- CPF: 076.571.289-09

PROPRIETÁRIO PERANTE O DETRAN: Veículo 01: Maria Santana de Oliveira- CPF:

552.683.909-53; Veículo 02: LIBERTY SEGUROS SA - CNPJ: 61.550.141/0001-72.

BEM(NS):

01- VEÍCULO: VW FOX 1.6 PLUS; ano de fabricação/modelo:2009/2010; cor: prata; PLACA/UF:

BEN0805/PR; álcool/gasolina, RENAVAL: 00178995711, CHASSI: 9BWAB05Z8A4063630,

CHASSI sem vestígios de adulteração e com numeração visível, Motor sem sinais de adulteração, com para-choque desmontado, sem os bancos traseiros, lataria lateral amassada,

com diversas avarias e riscos, em regular estado de conservação. Avaliado em R \$16.000,00

(dezesesseis mil reais).

02- SUCATA SERVÍVEL DE VEÍCULO Marca/Modelo: GM/PRISMA MAXX; ano de fabricação/modelo:2010/2011; cor: preta; Placa aplicada MDO-2A24, Placas

Originais:

MIG2447 SP, combustível: álcool/gasolina, 04 portas, RENAVAL: 232039089, CHASSI:

9BGRM69X0BG185424, Número de Identificação do Veículo (NIV) com sinais e vestígios de

adulteração, com poucas avarias, veículo coberto por poeira em decorrência do tempo que

está parado, em ótimo estado de conservação. Avaliado em R\$9.000,00 (nove mil reais).

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ÔNUS: Alienação Fiduciária em favor do Banco PAN-S.A. e Débitos perante o DETRAN no valor

de R\$8.055,46 (oito mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), referente ao

veículo 01.

DEPOSITÁRIO: 20º SDP.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Av. Sen. Atilio Fontana, 4551 - Jardim Bressan, Toledo - PR.

CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO:

a) CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO: O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892, do CPC).

b) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Pode oferecer lance quem estiver na livre administração de

seus bens, com exceção: I - dos tutores, dos curadores, dos testamentários, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; II - dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação

estejam encarregados; III - do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação

aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade; IV - dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa

jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; V - dos

leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; VI - dos

advogados de qualquer das partes (artigo 890, do CPC), bem como pessoas que tenham sido

declaradas inidôneas ou que estejam com o direito de licitar ou contratar suspensos pela

Administração Pública de qualquer esfera federativa, enquanto durarem os efeitos da sanção.

c) COMISSÃO: A comissão da leiloeira corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor da

arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 884, parágrafo único, do CPC c.c. art. 18, da

Instrução Normativa nº 7/2016, da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado).

d) PUBLICIDADE: Este edital será publicizado mediante publicação no Diário da Justiça e,

especialmente, no website da leiloeira nomeada, mesma plataforma em que será realizado o

leilão.

e) INTIMAÇÃO: Caso não seja encontrado para intimação pessoal (art.889, inciso I e § único do

CPC/2015), através do presente edital, desde logo, fica devidamente intimado o polo passivo

acima mencionado, por seu representante legal e o proprietário do veículo apreendido perante

o DETRAN, das designações supra.

f) Não havendo expediente forense nos dias supramencionados fica, desde já, designado o

primeiro dia útil subsequente;

g) A(s) hasta(s) somente será(ão) suspensa(s) nas hipóteses de remição da dívida ou protocolização de acordo, com a juntada do comprovante de pagamento integral das custas

processuais e honorários da leiloeira, até o dia imediatamente anterior à data designada para

as hastas;

h) Fica a Leiloeira, autorizada a mostrar aos interessados os bens objeto das hastas públicas,

ainda que depositado(s) em mãos do(a)s executado(a)s, requerendo, se necessário, auxílio de

força policial;

i) Sendo a arrematação considerada uma aquisição originária da propriedade pelo adquirente,

o (s) bem (ns) será (ão) vendido (s) livre (s) e desembaraçado (s) de ônus, exceto as dívidas de

condomínio nos casos de bens imóveis. Desse modo, multas, taxas, tarifas de depósitos, IPTU,

IPVA, hipotecas e outros ônus NÃO são transferidos ao arrematante, salvo nos casos em que

constar expressamente no edital;

j) Concluída a alienação, será oficiado ao DETRAN e à Secretaria da Fazenda Estadual para que

seja expedido certificado de registro e licenciamento dos bens em favor do arrematante,

ficando este livre de pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sendo de sua

responsabilidade somente o licenciamento do ano da arrematação, sem prejuízo de execução

fiscal em relação ao antigo proprietário (artigo 144-A, §5º, Código de Processo Penal);

j) Os ônus e débitos mencionados no presente edital, devem ser considerados meramente

informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no artigo 886 do Código de Processo

Civil, não acarretando obrigações do arrematante em suportar os mesmos, salvo se esta

obrigação constar do edital. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (ex:

restrições construtivas, ambientais, usufruto vitalício, entre outras) não se confundem com

ônus, e, desta forma, permanecem, mesmo após o leilão, constituindo obrigação do interessado

verificar a existência de eventuais restrições. Caso o bem seja alienado fiduciariamente, somente será baixada a alienação se houver essa determinação nos

autos do processo, e, NÃO havendo tal determinação, o arrematante assume eventual saldo devedor;

k) Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados, cientes de que para a

transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos

débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como, o cancelamento de eventuais ônus

e/ou bloqueios, que recaiam sobre o veículo, para o que, se faz necessário aguardar os trâmites

legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou Leiloeira, qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de



Curitiba, 22 de Janeiro de 2025 - Edição nº 3824

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

responsabilidade do arrematante acompanhar tais procedimentos;

l) Ao realizar o cadastro e requerer habilitação no leilão, o interessado adere integralmente às

condições do mesmo, especialmente às condições previstas no presente edital;

m) Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento;

n) A oposição de embargos à arrematação por parte do executado ou de terceiros, não é causa

para desfazimento da arrematação realizada;

o) Ficam, desde logo, os eventuais interessados, informados que o bem será leiloado no estado

de conservação em que se encontrar no ato da arrematação (Artigo 18 da Resolução nº 236 do

CNJ), sendo, portanto, de responsabilidade de cada interessado a realização de vistoria antes

da data do leilão, não cabendo, desta forma, futuras reclamações, desistências, cancelamentos

ou devoluções, uma vez que as imagens disponibilizadas no site são apenas de caráter

secundário e ilustrativo;

p) São de responsabilidade do arrematante o pagamento dos custos e tributos eventualmente

incidentes sobre a arrematação e transferência do bem.

q) Fica a Leiloeira, autorizada a realizar hastas públicas "on-line" na forma disposta pelos itens

5.8.14.7 a 5.8.14.38 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

DADO E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na data de

20 de janeiro de 2025. Eu, _____, que digitei e a juíza que subscreve.

VANESSA D'ARCANGELO RUIZ PARACCHINI

Juíza de Direito

